PROJETO DE LEI Nº 30 EM 16 DE NOVEMBRO DE 2020

ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS) PARA O FIM QUE ESPECIFICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no art. 81 Inciso VI da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial por excesso de arrecadação junto ao orçamento vigente, até o limite de R$ 12.000,00 (doze mil reais) obedecendo a seguinte classificação:

Órgão:	05 – Secretaria de Saúde e Assistência Social		
Unidade	05.01 – Fundo municipal da saúde atenção básica		
Função:	10 – Saúde		
Subfunção:	303 – Suporte profilático e terapêutico		
Programa:	0011 – Saúde para todos		
Fonte de recurso:	4503 – Assistência farmacêutica		
Ação Elementos de despesa:	2.162 – Programa QUALIFAR - Organiz serviços de assist farmacêutica no SUS 3.1.9.0.04.00.00 – Contratação por tempo determinado 3.1.9.0.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas p.civil 3.1.9.0.13.00.00 – Obrigações patronais 3.3.9.0.30.00.00 – Material de consumo 3.3.9.0.39.00.00 – Outros serviços terceiros pessoa jurídica 3.3.9.0.40.00.00 – Serv de tecnologia da inform e comunic 3.3.9.3.39.00.00 – Outros serviços terceiros pessoa jurídica	 R$ R$ R$ R$ R$ R$ R$	 100,00 100,00 50,00 1.500,00 1.000,00 1.000,00 2.250,00
Ação Elemento de despesa:	1.064 – Programa QUALIFAR - Organiz serviços de assist farmacêutica no SUS 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e material permanente	 R$	 6.000,00
TOTAL			R$ 12.000,00

Art. 2º - O crédito especial de que trata o artigo 1º será coberto pelo excesso de arrecadação que processar-se-á até o final do exercício corrente no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais) conforme justificativa e memória de cálculo em anexo.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA DO SUL

Aos 16 dias do mês de novembro de 2020.

MOISÉS ALFREDO LEDUR – Prefeito Municipal

MARCELO CARDOSO TRINDADE – Assessor Jurídico

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

ALGIRO BIBERG DO NASCIMENTO – Secretário de Adm., Planejamento e Turismo

EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS E MEMÓRIA DE CÁLCULO QUE JUSTIFICAM A ABERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO CONFORME PROJETO DE LEI Nº 30/20

Em atendimento ao artigo 43 da Lei 4.320/64 e artigo 22, § 2º, incisos I e II da Lei Municipal nº 1540/19 – LDO Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2020 é que elaboramos justificativa expondo os motivos de encaminhamento deste Projeto de Lei dizendo que o mesmo se faz necessário para adequação do orçamento vigente pelo recebimento de recursos do Ministério da Saúde em atendimento ao programa QUALIFAR - SUS repassado aos municípios para financiamento de despesas para qualificação da assistência farmacêutica. O mesmo será repassado em parcelas trimestrais e sucessivas presumindo totalizar no exercício o montante apurado no quadro memória de cálculo da receita conforme segue:

FONTE DE RECEITA	PREVISÃO INICIAL	ARRECADADO ATÉ 16/11/20	ESTIMATIVA DE ARRECAD ATÉ 31/12/20	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
4.1.7.1.8.03.4.1.02.00 – Organização serviços de assist farmacêutica no SUS – portarias nº 2764 e 2809/20 FONTE DE RECURSO – 4503 – Assistência Farmacêutica **TOTAL**	0,00 **0,00**	12.000,00 **12.000,00**	12.000,00 **12.000,00**	12.000,00 **12.000,00**

Esperança do Sul, 16 de novembro de 2020

MOISÉS ALFREDO LEDUR – Prefeito Municipal

MARCELO CARDOSO TRINDADE – Assessor Jurídico

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

ALGIRO BIBERG DO NASCIMENTO – Secretário de Adm., Planejamento e Turismo